



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara da Educação Superior e Profissional

<b>INTERESSADA:</b> Associação Educacional Cearense – AEC		
<b>EMENTA:</b> Credencia o Centro Educacional AEC, nesta capital, para ministrar educação a distância, no Estado do Ceará, e reconhece o curso de Técnico em Informática, na modalidade a distância, até 31.12.2010.		
<b>RELATOR:</b> José Nelson Arruda Filho		
<b>SPU Nº:</b> 08526566-7	<b>PARECER Nº:</b> 0384/2009	<b>APROVADO EM:</b> 06.10.2009

### I – RELATÓRIO

Terezinha Rodrigues Chaves da Costa, diretora Presidente da Associação Educacional Cearense – AEC, situada à Avenida Oliveira Paiva, nº 263, bairro Cidade dos Funcionários, nesta Capital, mediante Processo protocolizado sob o nº 08526566-7, em 16 de setembro de 2008, substituído pelo ofício datado em 10 de fevereiro de 2009, requer a este egrégio Conselho o credenciamento desta instituição de ensino para ministrar educação a distância e o reconhecimento do curso Técnico de Informática a distância.

O Centro Educacional AEC é uma instituição de ensino privada mantida pela Associação Educacional Cearense. Está registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 07039016/0001-57. Referido Centro Educacional encontra-se credenciado e com o curso de Informática reconhecido na forma presencial pelo Parecer CEE nº 0420/2008, com validade até 31.12.2012.

A presente proposta se encontra de acordo com as Resoluções CEC nºs 360/2000 e 413/2006 e pelos decretos nºs 5.622/2005 e 6.303/2007 que regulamentam a educação a distância.

O Projeto Pedagógico Institucional apresenta como missão “proporcionar os Jovens e Adultos uma formação integral, através de uma educação inovadora e de qualidade, proporcionando-lhes o desenvolvimento intelectual e profissional, de modo a atender aos seus anseios e às demandas do mercado de trabalho, capacitando-os para atuar como agentes construtores e transformadores da realidade em que vivem vencendo os desafios da sociedade contemporânea.”

O Regimento Escolar foi elaborado de acordo com a Resolução CEC nº 395/2005 e em conformidade com o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Está organizado em 116 artigos distribuídos em quatro títulos: da Identificação da Escola e Finalidades; da organização Administrativo-Pedagógica; do Regime Escolar, do Regime Didático e das normas de Convivência, das Disposições Gerais e Transitórias.

ufi 1/7



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0384/2009

O Plano de Curso encontra-se organizado de acordo com o artigo 5º, § 1º da Resolução CEC nº 413/2006 e formatado de acordo com o manual da Unidade Escolar do MEC.

O curso enquadra-se no eixo tecnológico Informação e Comunicação e prevê em sua organização curricular a carga horária de 1.080 horas, sendo 250 horas destinadas ao estágio supervisionado. O curso possui quatro qualificações assim distribuídas: A conclusão do módulo I possibilita a qualificação técnica em operador de microinformática; a dos módulos I e II a qualificação em Hardware e Redes de Computadores; a dos módulos I, II e III a qualificação em *Webdesign* e a dos módulos I, II, III e IV a qualificação em Desenvolvimento de Sistemas. O curso está assim organizado:

### RESUMO ESQUEMÁTICO DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

FORMAÇÃO	BLOCOS TEMÁTICOS	CARGA HORÁRIA T/P	CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO
Módulo I Qualificação Técnica Operador de Microinformática	Sistema Operacional Windows	20	-
	Informática Básica	120	-
	Sistema Operacional Linux	40	-
	Open Office	40	-
	Estágio Supervisionado	-	50
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>220</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>270</b>

FORMAÇÃO	BLOCOS TEMÁTICOS	CARGA HORÁRIA T/P	CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO
Módulo II Hardware e Redes	Eletricidade Básica	10	-
	Eletrônica Básica	30	-
	Arquiteturas e Tecnologias da Microinformática	30	-
	Práticas de Montagem de Computadores	30	-
	Instalação e Configuração de Sistemas	20	-
	Manutenção de Impressoras	30	-
	Redes de Computadores	20	-

  
2/7 



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0384/2009

FORMAÇÃO	BLOCOS TEMÁTICOS	CARGA HORÁRIA T/P	CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO
<b>Módulo II</b> Hardware e Redes	Arquitetura e protocolo TCP/IP	20	-
	Administração de Servidores	30	-
	Introdução à Tecnologia Cliente x Servidor	20	-
	Segurança na Internet	20	-
	Estágio Supervisionado	-	70
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>260</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>330</b>

FORMAÇÃO	BLOCOS TEMÁTICOS	CARGA HORÁRIA T/P	CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO
<b>Módulo III</b> Webdesign	Fundamentos de Desenvolvimento para Internet	50	-
	Tecnologia Hipermedia e Multimidia	40	-
	Ferramentas de Manipulação de Imagens	50	-
	Ferramentas de Construção de Websites	60	-
	Estágio Supervisionado	-	60
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>200</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>260</b>

FORMAÇÃO	BLOCOS TEMÁTICOS	CARGA HORÁRIA T/P	CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO
<b>Módulo IV</b> Desenvolvimento de Sistemas	Lógica de Programação	20	-
	Estrutura de Dados	30	-
	Programação Orientada a Objeto	50	-
	Linguagem de Programação	60	-
	Programação para Web	40	-
	Banco de Dados Aplicado	40	-
	Gerenciamento de banco de Dados	60	-
	Modelagem de Sistemas de Dados	60	-
	Acompanhamento de Projetos	40	-
	Estágio Supervisionado	-	70
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>400</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>470</b>

Ao concluir os quatro módulos e o estágio supervisionado será conferida ao aluno a habilitação de técnico em informática.

Para o cumprimento do estágio supervisionado dos alunos, a instituição firmou convênios apenas com o Centro de Integração Empresa – Escola – CIEE. O único termo de convênio apresentado contempla o seguro contra acidentes pessoais, conforme preceitua a Resolução CNE/CEB nº 01/2004.

 3/7 



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0384/2009

O corpo técnico é formado pela diretora pedagógica Luiza de Fátima Alencar e Silva especialista em Administração Escolar, registro nº 9800266, pela Secretária Escolar Maria Sueli de Mendonça Freire, registro SEDUC nº 6758. A coordenação do curso está sob a responsabilidade do professor Francisco Ricardo Almeida Amorim.

O corpo docente é formado por 04(quatro) professores: 01(um) bacharel em Engenharia Mecânica, 01(um) tecnólogo em Análise de Sistemas *Web*, 02(dois) com Curso Seqüencial em Análise de Sistemas Informatizados.

A instituição apresenta equipe multidisciplinar com as funções de Técnico em Laboratório de Informática, *Webdesign*, Programador, Operador de Micro, Técnico em Comunicação Didática e Tutoria.

De acordo com o indicado no Plano de Curso estarão disponíveis, durante toda a realização do curso: Tutoria, Aulas Presenciais, linha 0800 com acesso gratuito, funcionando no horário de 8h às 18h, para tirar dúvidas, das informações ou pedir esclarecimentos, Fax com acesso direto e atendimento imediato, funcionando igualmente a linha de 0800, para solicitar esclarecimentos ou tirar dúvidas, encaminhar reclamações ou alterações de dados e correio eletrônico. Para os que dispõem de computador ligado a internet, a AEC coloca a disposição dos alunos o endereço [www.aec.edu.br](http://www.aec.edu.br). Podendo ser utilizado este meio de comunicação de segunda à sexta-feira de 8h às 18h em tempo real e, nos fins de semana, em tempo virtual.

Conforme descrição no Plano de Curso o Curso será ministrado com base em tele-aulas, material didático de apoio que inclui tanto o conteúdo disciplinar quanto às avaliações de aprendizagem e tutoria. As tele-aulas são geradas na sede da instituição, e transmitidas, por meio de satélite, e a interação durante as aulas é feita por telefone ou por internet, e serão transmitidas em tempo real de maneira que as questões são compartilhadas com o professor que estará *on line* e com todos os alunos nas demais telessalas.

A tutoria será realizada a distância pelo professor habilitado que ministra o módulo, e por outros professores em horários pré-agendados. O aluno contará com o apoio de um tutor local, que o atenderá na telessala em que assiste às aulas e o acompanha na orientação de estudos, trabalhos e avaliação.

As avaliações presenciais serão realizadas uma vez por mês, e não presenciais, conforme a disponibilidade do aluno, com base nas atividades

ufj 47



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0384/2009

desenvolvidas no decorrer dos conteúdos temáticos dos módulos. A média para aprovação será 7,0 (sete).

O especialista avaliador, professor Antonio Germano Magalhães Júnior, foi designado pela Presidência deste CEE, pela Portaria nº 017/2009, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, no dia 02 de março de 2009, com a finalidade de proceder verificação prévia com vistas ao credenciamento do Centro Educacional AEC, para ministrar cursos técnicos a distância e reconhecimento do curso Técnico em Informática na modalidade a distância.

De acordo com o especialista avaliador, o coordenador do curso possui formação específica na área e conhecimentos em Educação a Distância, demonstrando capacidade de gestão e docência para atuar no referido Projeto. Possui experiência profissional de ensino na área proposta pelo curso e apresenta um currículo condizente com os objetivos.

O currículo está coerente com as Diretrizes Curriculares Nacionais, como também, com os objetivos da EAD e do curso. O nome do curso está conforme o estabelecido no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos. A carga horária teórico-prática atende as normas legais. As metodologias indicadas no plano são: aulas expositivas, trabalhos de grupo, estudos de caso e visitas técnicas.

Conforme o especialista avaliador a instituição demonstra condições de realizar as atividades necessárias ao funcionamento do referido curso, utilizando as ferramentas tecnológicas necessárias ao funcionamento de cursos na modalidade de EAD.

Considerando a visita *in loco*, a análise documental e as entrevistas, a equipe gestora, tutoria, técnicos e professores, ficou demonstrado a referida competência, conhecimento necessário e capacidade de execução das atividades propostas para trabalhar na modalidade de EAD. Os tutores possuem a formação devida e conhecimentos necessários em relação às ferramentas de interação a serem utilizados no referido curso.

A infra-estrutura da instituição apresenta deficiências em relação às condições de funcionamento do curso em relação a EAD, não possui instalações amplas e confortáveis, não existe biblioteca, sala específica de tutoria e sala específica de professores. Não existe acessibilidade às dependências da instituição. O laboratório de informática atende às condições iniciais de funcionamento do curso, possuindo computadores em bom estado de uso e acesso à *internet*.

mf  
5/7





GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0384/2009

Não foram apresentadas dependências específicas para a utilização da biblioteca. A instituição possui acervo de materiais didáticos; mas não disponíveis para o empréstimo com sistema de controle devidamente constituído, como consta no Projeto Pedagógico.

Os equipamentos apresentados estão adequados às condições iniciais de funcionamento do curso; mas a quantidade de salas de aula, laboratórios e demais dependências precisam ser ampliadas para atender a um possível crescimento da demanda após o primeiro ano de funcionamento.

As instalações físicas da instituição não possuem as condições de acessibilidade e não foi apresentado um programa específico de políticas de bolsa de estudos.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A documentação que compõe este processo foi submetida à análise técnica da Assessoria Técnica da Câmara da Educação Superior e Profissional deste Conselho e a avaliação do curso realizada por especialista da área de educação a distância.

A presente proposta se encontra de acordo com as Resoluções CEC nº 413/2006 e 360/2000, Resoluções CNE/CEB nº 04/1999 e 03/2008, Resolução CEC nº 395/2005, respaldadas pelos Decretos nºs 5.154/2004, 5.622/2005 e 6.303/2007 e pela Lei nº 9.394/1996, apresentando a documentação necessária ao credenciamento da instituição e ao reconhecimento do Curso Técnico de Informática a distância.

Os documentos apresentados são os listados a seguir:

- Ofício;
- Plano de Curso;
- Projeto Pedagógico;
- Regimento Escolar.

## III – VOTO DO RELATOR

Considerando a análise documental da Assessoria Técnica da Câmara da Educação Superior e Profissional e o relatório do especialista/avaliador, professor Dr. Antonio Germano Magalhães Júnior, que constatou boas condições técnicas em relação a recursos humanos e material didático, mas precárias condições de

ufis 6/7 



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0384/2009

infra-estrutura, principalmente em relação às instalações físicas e bibliotecas, o nosso voto é no sentido de que seja concedido o credenciamento do Centro Educacional AEC e o reconhecimento do Curso Técnico em Informática na modalidade a distancia, até 31.12.2010.

Quando da próxima solicitação de credenciamento da instituição e renovação de reconhecimento do Curso Técnico em Informática na modalidade a distância, o Centro Educacional AEC deverá comprovar o cumprimento das seguintes recomendações:

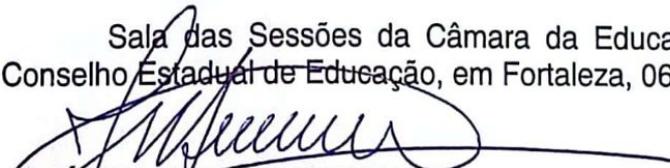
1. instalação de rampas de acesso ou elevadores e banheiros adaptados para pessoas com deficiências;
2. ampliação e atualização do acervo bibliográfico;
3. ampliação física e modernização da biblioteca, com instalação de computadores com acesso a *internet* em número suficiente para atender aos alunos da instituição.

É o que nos parece, salvo melhor juízo.

#### IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, 06 de outubro de 2009.

  
**JOSE NELSON ARRRUDA FILHO**

Relator



**VICENTE DE PAULA MAIA SANTOS LIMA**

Presidente da Câmara da Educação  
Superior e Profissional

  
**EDGAR LINHARES LIMA**

Presidente do CEE